



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
 EQSW 103/104, Bloco C, Complexo Administrativo, - Bairro Sudoeste - Brasília - CEP 70670350
 Telefone: (61) 2028-9666

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME N° 1/2019.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (ART. 12 I, II, III)

1.1. Contratação de prestação de serviço de subscrição de 9 (nove) licenças, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, do software *AutoCAD Including Specialized Toolsets*.

1.2. O *AutoCAD Including Specialized Toolsets* possui um conjunto de ferramentas especializadas para cada setor da engenharia e arquitetura, oferecendo recursos específicos do setor, auxiliando projetar de forma mais rápida e fácil. É uma ferramenta necessária para criação de desenhos 2D e 3D, gerando automaticamente anotações, camadas, agendamentos, listas e tabelas. O uso do AutoCAD facilita o fluxo de trabalho, pois é controlado por regras, impondo normas do setor com precisão.

1.3. O *AutoCAD Including Specialized Toolsets* deve incluir os seguintes produtos:

- I - AutoCAD;
- II - AutoCAD Architecture;
- III - AutoCAD Electrical;
- IV - AutoCAD Map 3D;
- V - AutoCAD Mechanical;
- VI - AutoCAD MEP;
- VII - AutoCAD Plant 3D;
- VIII - AutoCAD Raster Design;
- IX - AutoCAD Mobile App;
- X - AutoCAD Web App;

1.4. A solução possui o código 27502 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software - no Catálogo de Materiais - CATMAT disponível no Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet).

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade
1	Assinaturas do AutoCAD (Including Specialized Toolsets) com duração de 36 (trinta e seis) meses	27502	9

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO (ART. 12 IV)

2.1. Necessidades de negócio e tecnológicas

2.2. O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade tem como missão proteger o patrimônio natural e promover o desenvolvimento socioambiental. Isso se dá por meio da gestão de Unidades de Conservação Federais, da promoção do desenvolvimento socioambiental das comunidades tradicionais naquelas consideradas de uso sustentável, da pesquisa e gestão do conhecimento, da educação ambiental e do fomento ao manejo ecológico.

2.3. Compete às Unidades de Conservação federais e aos Centros de Pesquisa e Conservação produzir, por meio da pesquisa científica, do ordenamento e da análise técnica de dados, o conhecimento necessário à conservação da biodiversidade, do patrimônio espeleológico e da sociobiodiversidade associada a povos e comunidades tradicionais.

2.4. Atualmente, o ICMBIO possui licenças do software AutoCAD totalmente desatualizadas, que exigem muitos esforços para atender as demandas das equipes de engenheiros e arquitetos das Unidades Administrativas do SEINFRA- Serviços de Infraestrutura de Obras e Projetos de Engenharia em Brasília, Teresópolis e Salvador.

2.5. Durante a execução de suas obras, o ICMBIO comunica-se com as empresas contratadas recebendo desenhos elaborados em meio eletrônico. Frequentemente, ocorrem dificuldades de leitura de arquivos recebidos, devido à desatualização das licenças de software desse órgão. Tais dificuldades provocam atrasos no acompanhamento de obras, serviços e fornecimento de materiais.

2.6. Atualmente a leitura de projetos em CAD é executada por meio de versões gratuitas do software AUTODESK AUTOCAD, este tipo de versão não possibilita a edição/criação de projetos de engenharia e arquitetura com todos os requisitos necessários.

2.7. Desta forma, o ICMBIO necessita atualizar e ampliar a quantidade de licenças do AutoCAD em uso no SEINFRA para auxiliar em projetos de arquitetura, mapeamento e GIS, bem como melhorar o desempenho de suas atividades e oferecer, de maneira rápida e eficiente o suporte necessário aos mecanismos de tomada de decisão para o cumprimento de sua missão.

2.8. Como as licenças de AutoCAD em uso no ICMBIO deixaram de ser atualizadas, existe o risco de pararem de funcionar a qualquer momento, devido às constantes atualizações do sistema operacional em uso.

2.9. Na modalidade de assinatura, se paga pelo uso das soluções contratadas e as ferramentas ficam disponíveis durante o período de assinatura, sempre em sua versão mais recente.

2.10. Faz-se necessário a atualização e ampliação de licenças do *AutoCAD Including Specialized Toolsets* com capacidade de edição/criação de projetos de engenharia e arquitetura, garantindo a compatibilidade com o acervo da SEINFRA e com a futura implantação do BIM (*Building Information*

Modeling), recomendada pelo Decreto Federal nº 10.306/2020, editado em 2 de abril de 2020.

2.11. A interface familiar do AutoCAD facilita a assimilação, visto que o AutoCAD já é utilizado pelo ICMBIO. Ou seja, esta solução respeita investimentos anteriores em treinamentos dos servidores das áreas demandantes.

2.12. Outro ponto relevante é que já existe um acervo de projetos produzidos pelo AutoCAD com a conseqüente redução do risco de incompatibilidades indesejadas ou comprometimento das competências regimentais das áreas demandantes.

2.13. O ICMBio tem a necessidade da interação entre os colaboradores de ferramenta CAD e de GIS. Com esta solução, será facilitada a comunicação entre tais áreas, melhorando o desempenho e reduzindo as perdas de informação entre as equipes.

2.14. Os produtos componentes do *AutoCAD Including Specialized Toolsets* atendem às necessidades da SEINFRA em sua completude, além de manter a compatibilidade plena dos projetos já desenvolvidos para o ICMBIO.

2.15. Diante da necessidade de melhor equipar as equipes de servidores do ICMBio que atuam na área de engenharia, e ainda, com foco na oportunidade de possibilitar com que os servidores capacitados possam elaborar novos projetos, verifica-se que se faz necessária a contratação objeto deste termo.

2.16. A referida aquisição encontra embasamento técnico e vai ao encontro das recomendações do Egrégio Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão nº. 747/2008 – Plenário que diz:

“A indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita frente ao princípio da padronização previsto no art. 15, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, desde que a decisão administrativa que venha a identificar o produto pela sua marca seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser esta a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração”;

2.17. Para o objeto da presente contratação, o fornecedor deverá entregar as subscrições para uso Software as a Service (SaaS), correspondendo a uma locação de software – prestação de serviço. Assim, a subscrição representa uma ferramenta em constante evolução, que incorpora as atualizações do software de forma automática, sem novos custos para o CONTRATANTE, além de evitar a obsolescência da solução.

2.18. Portanto, a nova contratação é fundamental para que se cumpra o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC na aplicação de tecnologias da informação para a concepção, desenvolvimento, integração e manutenção dos ativos informacionais, de forma a possibilitar a gestão e a tomada de decisão direcionadas para a consecução da missão e da visão macro dos órgãos, e com isso viabilizar a permanente afirmação de seus valores.

2.19. Alinhamento estratégico Institucional

2.19.1. O alinhamento estratégico com o PDTIC 2020-2021 consta nas tabelas a seguir:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE.20	Modernizar tecnologicamente o Instituto.
OE.21	Ampliar recursos e melhorar a eficiência e transparência nos gastos.
OE.22	Prover e gerenciar de forma eficiente a infraestrutura.
TI 10	Prover licenças de software com capacitação/treinamento

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2021			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
M12	Disponibilizar licenças de software com capacitação	A12.08	Contratar ou renovar licença de software de projeto de engenharia

2.20. O alinhamento ao Plano Anual de Contratação (PAC), temos o alinhamento demonstrado na tabela abaixo:

ALINHAMENTO AO PAC 2021	
Item	Descrição
863	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software.

3. RESQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 12 V)

3.1. Requisitos de negócio

3.1.1. O item desta contratação caracteriza-se como bem e serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, e são prestados por uma grande quantidade de revendedores, equiparados em qualidade e preços, razão pelo qual a licitação deverá ser realizada na modalidade denominada Pregão, no sistema eletrônico, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

3.1.2. Considerando a dependência entre os softwares que compõem o objeto desta licitação, comprovou-se técnica e economicamente inviável seu parcelamento. A divisão do objeto pode comprometer o cumprimento dos requisitos de fornecimento.

3.1.3. A aquisição do objeto desta licitação em apenas um lote garante a unicidade técnica dos processos, assim como o nível de serviços prestados, garantindo que a empresa contratada esteja capacitada tecnicamente para trabalhar de forma integrada com os componentes desta solução.

3.1.4. Outro fator a ser levado em consideração, é a otimização dos recursos necessários à gerência dos contratos e o foco na melhoria e ampliação do ambiente computacional, visto que a Coordenação de Tecnologia da Informação tem uma equipe reduzida.

3.1.5. O não parcelamento do objeto não restringe a competitividade do certame e nem traz prejuízo ao erário, visto serem de mesma natureza e relação entre si. Desta forma, os itens que compõem o objeto devem ser adjudicados a uma mesma licitante.

3.1.6. A contratada deverá fornecer, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a quantidade de 09 (nove) subscrições de licenças do software *AutoCAD Including Specialized Toolsets*.

3.1.7. As subscrições de licenças do software *AutoCAD Including Specialized Toolsets* devem incluir a disponibilização de acesso a conteúdos online relacionados à utilização dos softwares tais como manuais e vídeoaulas, que deverá ficar acessível a todos os usuários nomeados durante o período integral da assinatura.

3.1.8. A subscrição, após o decurso do prazo de vigência do ajuste, **não será** prorrogada automaticamente.

3.1.9. A subscrição deve garantir durante toda a vigência do ajuste:

- I - O download dos programas em quantidade de vezes ilimitadas;
- II - A atualização de seus programas integrantes;
- III - O armazenamento em nuvem com sincronização e compartilhamento de arquivos;
- IV - A critério do usuário, que os arquivos possam ser salvos também localmente;

V - A instalação dos programas em mais de um desktop do CONTRATANTE, limitando-se o uso simultâneo pelo número máximo de licenças contratadas;

VI - A possibilidade de inabilitação de uma licença em um desktop com o objetivo de instalação em outro do CONTRATANTE;

3.1.10. Os programas integrantes da suite *AutoCAD Including Specialized Toolsets* devem permitir a instalação diretamente no desktop do CONTRATANTE, exigindo-se validação das licenças somente após 30 (trinta) dias.

3.1.11. Em caso de cancelamento ou não renovação das licenças, a subscrição deverá permitir acesso a todos os arquivos armazenados em nuvem por 90 (noventa) dias e, por prazo indeterminado, os armazenados em disco rígido.

3.2. Requisitos legais

3.2.1. Os requisitos legais para a contratação de empresa para fornecimento de subscrição de licença do software *AutoCAD* estão consubstanciados nos seguintes normativos:

3.2.1.1. Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 4 de Abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratações de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Informação e Informática (SISP).

3.2.1.2. Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

3.2.1.3. Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020 - dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.2.1.4. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

3.2.1.5. Decreto nº 7.174, de 12 de Maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração Pública Federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

3.2.1.6. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

3.3. Requisitos de manutenção

3.3.1. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico, via web e telefônico em língua portuguesa (BR), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de recebimento definitivo das licenças instaladas. Garantindo a atualização dos produtos por meio da disponibilização de upgrades para novas versões e correções das licenças instaladas, desenvolvidas durante o período.

3.4. Requisitos temporais

3.5. O prazo de vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de entrega das licenças.

3.5.1. O prazo de entrega das licenças é de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento (Anexo I), ou assinatura do contrato, quando for o caso, em link direto e específico pra download ou ainda no seguinte endereço: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), Coordenação de Administração, EQSW 103/104 Complexo Administrativo Sudoeste, Bloco B, 2º Andar. Setor Sudoeste, CEP 70.670-350 - Brasília-DF.

3.6. Requisitos de segurança

3.6.1. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos providos pela CONTRATANTE ou oriundos das informações que forem propriedade da CONTRATANTE que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização da CONTRATANTE.

3.6.2. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

3.6.3. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

3.6.4. A CONTRATADA deverá guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE.

3.6.5. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

3.6.6. A CONTRATADA, por meio de seu representante legal, deverá assinar o Termo de Compromisso (Anexo II), contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no ICMBio.

3.6.7. A solução deve garantir a segurança dos arquivos armazenados em nuvem, cujo acesso deve ser restrito apenas aos usuários indicados e habilitados pelo CONTRATANTE.

3.7. Requisitos sociais, ambientais e culturais

3.7.1. Aplicação da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

3.7.2. Os serviços que serão adquiridos neste certame licitatório deverão, no que couber, atender ao disposto no art. 5º, incisos III e IV.

3.7.3. Na forma do parágrafo 1º, deverá ser apresentado certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende aos requisitos de sustentabilidade ambiental.

3.8. Requisitos de Garantia

3.8.1. A garantia será dada através da assistência técnica na atualização dos softwares em todas as suas funcionalidades, com a disponibilização de arquivos de correções, assinaturas e atualizações de segurança, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme a política do fabricante para o tipo de licenciamento especificado.

4. OBRIGAÇÕES (ART 12 VI)

4.1. Do CONTRATANTE

4.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

4.1.2. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

- 4.1.3. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 4.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.
- 4.1.5. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em conformidade com o contrato, no prazo estabelecido, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas.
- 4.1.6. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.
- 4.1.7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas no fornecimento do bem objeto deste Termo de Referência.
- 4.1.8. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do bem e a execução do contrato por meio de servidores, especialmente designados, que anotarão em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao contrato.
- 4.1.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital da licitação.
- 4.1.10. Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional nos softwares disponibilizados pela CONTRATADA, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros.
- 4.1.11. Conferir toda documentação gerada e apresentada no fornecimento e durante a execução dos serviços, efetuando o seu ateste quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.
- 4.1.12. No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório das licenças, a CONTRATANTE emitirá parecer conclusivo sobre aceitação do fornecimento em questão, o qual caracterizará o aceite definitivo da solução. Após esta data, a empresa emitirá a fatura correspondente para pagamento.

4.2. Da CONTRATADA

- 4.2.1. Alocar todos os recursos necessários para obter uma perfeita execução dos serviços previstos no objeto deste Termo de Referência, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o ICMBio, além dos valores estipulados na Proposta Comercial.
- 4.2.2. Indicar formalmente preposto, no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato, apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 4.2.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 4.2.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 4.2.5. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 4.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 4.2.7. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.
- 4.2.8. Assumir as despesas decorrentes do transporte, hospedagem e alimentação a ser executado em função do objeto do Contrato.
- 4.2.9. Quando no ambiente do ICMBio, manter os seus prestadores de serviços sujeitos às suas normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 4.2.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Instituto.
- 4.2.11. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços.
- 4.2.12. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste termo de referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 4.2.13. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento dos bens e aos serviços objeto deste termo de referência.
- 4.2.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 4.2.15. Não possuir em seu quadro funcional menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 4.2.16. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais ou avarias em instalações ou sistemas, próprios ou alheios, causadas por seus funcionários ou prepostos ao ICMBio ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 4.2.17. Diante de situações de irregularidades de caráter urgente deverá comunicar, por escrito, ao ICMBio com os esclarecimentos julgados necessários e, as informações sobre possíveis paralisações de serviços, a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas e decididas pelo agente designado.
- 4.2.18. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

5. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (ART 12 VII)

5.1. Da Execução do contrato e suas rotinas

- 5.1.1. O início da execução do objeto ser dará com a efetiva entrega, que será caracterizada pela disponibilização das licenças, com seus respectivos quantitativos, no site do fabricante, em área de acesso exclusivo do ICMBio, por meio de utilização de credenciais específicas.
- 5.1.2. Após a comunicação da CONTRATADA que as licenças já estão disponíveis no site da fabricante, o ICMBio, caso já tenha recebido as credenciais de acesso, elaborará o Termo de Recebimento Provisório;
- 5.1.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 5.1.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no Art. 33 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019, quando for o caso.
- 5.1.5. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

5.1.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Fiscalização da execução

5.2.1. Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designado representante do ICMBio, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ICMBio ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.2.3. O contrato será conduzido pelos seguintes atores do ICMBio:

5.2.3.1. Fiscal Técnico do Contrato – Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

5.2.3.2. Fiscal Administrativo do Contrato – Representante da área administrativa, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

5.2.3.3. Fiscal Requisitante do Contrato – Servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

5.2.3.4. Gestor do Contrato – Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.

5.2.4. A contratada deverá nomear o seguinte ator para representá-la junto ao Instituto:

5.2.4.1. Preposto - Representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.3. Mecanismos formais de comunicação

5.3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado e para todos os acionamentos o ICMBio terá as seguintes opções para abertura de chamados: por número de telefone fixo local; por acesso a página web da CONTRATADA; por endereço de correio eletrônico específico da CONTRATADA.

5.3.2. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.3.3. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.3.4. O Termo de Sigilo (Anexo III), contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão e o Termo de Compromisso, a serem assinados pelo representante legal da Contratada devem ser emitidos pela CONTRATADA.

5.4. Da forma de pagamento em função dos resultados obtidos

5.4.1. O pagamento será efetuado de forma integral, por meio de ordem bancária a favor da pessoa jurídica CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do ateste da Nota Fiscal/Fatura.

5.4.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos exigidos neste Termo, compreendendo: Certidões que comprovem a regularidade perante: a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), débitos trabalhistas por meio da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil); O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas;

5.4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação trabalhista, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao Contratante;

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4.6. Considerando que o pagamento será realizado integralmente pelo CONTRATANTE após a disponibilização das licenças de software o valor contratual será fixo e irrevogável.

5.5. Da Gestão do Contrato e suas rotinas

5.5.1. O aceite das licenças deverá ser efetuado por servidores designados pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

5.5.2. Os produtos deverão ser aceitos, mediante elaboração de documentos da seguinte forma:

5.5.2.1. Termo de Recebimento Provisório, no ato da entrega dos produtos e dos documentos fiscais, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação exigida;

5.5.2.2. Termo de Recebimento Definitivo, verificado o cumprimento de todos os requisitos e de acordo com os critérios de aceitação definidos, o ICMBio dará o aceite definitivo, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório das licenças.

5.5.3. Procedimentos de Teste e Inspeção

5.5.3.1. No prazo de até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, no caso do fornecimento das licenças, conforme este Termo de Referência.

5.5.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.5.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.5.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

5.5.4.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, garantida o contraditório e ampla defesa, o ICMBio poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste Termo de Referência;

III - impedimento de licitar e contratar com a União; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir o ICMBio pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5.5.4.2. A licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:

I - pela recusa injustificada em assinar o contrato, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado, recolhida no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados da comunicação oficial;

II - pelo atraso na execução dos serviços ou pelo não cumprimento de qualquer prazo ou requisito previsto neste Termo de Referência, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela Administração, ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor constante da ordem de execução de serviço em atraso, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º (trigésimo) dia.

III - a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será considerada recusa formal, sendo o contrato rescindido e a Nota de Empenho cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da Ordem de Execução de Serviço.

5.5.4.3. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pelo ICMBio, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas neste item.

5.5.4.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso de impedimento de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante o Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

5.5.5. Da Subcontratação, consórcio e cooperativas

5.5.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, bem como a participação de consórcios e cooperativas.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO (ART 12 VIII)

6.1. Após realização de pesquisa de preço em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020, e estudos realizado no Estudo Técnico Preliminar, o preço médio estimado previsto é de:

Item	Serviço	Quant.	Vlr Mediano	Vlr Total Estimado
01	Assinaturas do AutoCAD (Including Specialized Toolsets) com duração de 36 (trinta e seis) meses	9	R\$ 21.833,00	R\$ 196.497,00 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais.)

6.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ART 12 IX)

7.1. O valor total da contratação está estimado em **R\$ 196.497,00** (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais.)

7.2. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da:

I - Unidade Gestora – 44207 – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;

II - Programa 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo ou do Programa 1041 - Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais

III - Ação 10.44207.18.122.0032.2000 - Administração da Unidade ou Ação 10.44207.18.541.1041.20WM - Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais

IV - Natureza da despesa 33.90.40.06.

7.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021.

8. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART 12 X)

8.1. A definição do regime de execução do contrato de prestação de serviços observará o disposto no inciso VIII do art. 6º da Lei nº 8.666, de 1993 que neste caso será uma execução indireta por empreitada por preço global, isto é, a Administração contratará o serviço por preço certo e total.

8.2. A contratação encontra-se consonância com as regras relacionadas à terceirização das atividades a serem licitadas e contratadas pela Administração, conforme Decreto nº 9.507/2018 e à Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, pois trata-se de uma atividade estratégica no âmbito da comunicação do Instituto e sua terceirização pode colocar em risco o controle de processos já realizados.

9. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART 12 XI)

9.1. De acordo com o Art. 7º do Decreto nº 10.024/2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de “Menor Preço Total Por Item”.

9.2. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como “serviço comum” conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010.

9.3. Não haverá incidência de margem de preferência prevista no Decreto nº 8.186, de 17 de janeiro de 2014, visto que a presente licitação não é voltada para empresas desenvolvedoras de software, e sim para empresas que comercializam aplicativos, as quais não recebem o certificado previsto no art. 2º, II do referido Decreto, além do fato de que todos os licitantes ofertarão os mesmos produtos do mesmo fabricante, que são estrangeiros.

9.4. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9.5. A comprovação da qualificação econômico-financeira, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos artigos 6º, inciso III, 10 a 16 e 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

10.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 33, de 09 de março de 2021, da Coordenação Geral de Administração e Tecnologia da Informação do ICMBio, em observação ao § 6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019.

10.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante Técnico RAFAEL FELIX DE SÁ SILVA SIAPE 1902435	Integrante Requisitante IGOR GUIMARÃES E VARGAS SIAPE 2996525	Integrante Administrativo GUILHERME PALMA DE SOUSA SIAPE 2273653

11. ANÁLISE DA VIABILIDADE TÉCNICA

11.1. Informo que as informações constantes deste Termo de Referência estão de acordo com as normas técnicas pertinentes ao assunto e atendem as necessidades do ICMBio quanto aos bens e serviços constantes do objeto do pleito de contratação.

JAIME HELENO CORREA DE LISBOA

Coordenador de Tecnologia da Informação

12. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

12.1. De acordo, considerando as justificativas apresentadas, a oportunidade e a conveniência, bem como os registros constantes no Termo de Referência, esta **COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, aprova e autoriza a continuidade do procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

(assinado eletronicamente)

PEDRO AUGUSTO MARTINS RIBEIRO

Coordenador Geral de Administração e Tecnologia da Informação

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO	
Solicitação nº: _____/2020.	
Data: ____/____/2020.	
Prazo de Entrega: ____/____/2020.	
Solicitamos a entrega dos bens relacionados abaixo, constantes da nota de empenho em referência, observadas as especificações, o prazo de entrega, que será contado a partir do recebimento desta solicitação, e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, a ser entregue na Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação, localizada no endereço EQSW 103/104, Bloco C, Complexo Administrativo, - Bairro Sudoeste - Brasília - CEP 70670350, horário das 08:00 às 11:30 e 14:00 às 17:30, Telefone: (61) 2028-9666, nos seguintes termos:	
Processo nº:	
Pregão nº:	
Contrato / Ata nº:	
Nota de Empenho Nº:	
Fornecedor:	
CNPJ nº:	
Telefones:	
E-mail:	
Item:	
PREÇO GLOBAL	
Gestor - Fornecedor	Telefone: () _____
– acusar recebimento deste documento, assinando e enviando digitalizado para o e-mail cotec@icmbio.gov.br	
Declaro que recebi a presente Solicitação de Fornecimento e estou ciente das condições estabelecidas.	
Data: _____ Horário: ____ h ____ min	
[Nome Completo AQUI]	

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO	
A [Pessoa Jurídica] com sede social à [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXX-XX], neste ato representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(ais), o(s) Sr(s). [Nome(s) Completo(s)], de acordo com o Estatuto/Contrato Social, doravante denominada simplesmente, [Pessoa Jurídica], declara que os softwares Adobe Creative Cloud (CC), que serão fornecidos para o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio por meio do contrato XX/20XX, não possui quaisquer mecanismos que possibilitem o acesso remoto não autorizado (backdoor), o envio de dados não autorizado pelo ICMBio para o	

fabricante ou terceiros, a quebra do sigilo das comunicações e está em conformidade com a legislação Brasileira. Fica eleita a Seção Judiciária do Distrito Federal, como competente para dirimir e julgar quaisquer disputas relacionadas com o presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Brasília, de de .

[Pessoa Jurídica]

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG.: RG.:

ANEXO III - TERMO DE SIGILO

SÃO PARTES NESTE INSTRUMENTO:

A Coordenação Geral de Administração e Tecnologia da Informação e Inovação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - CGATI/ICMBIO, neste ato representado pela Coordenadora Geral de Administração e Tecnologia da Informação e Inovação, doravante denominado simplesmente, CGATI; e A [Pessoa Jurídica] com sede social à [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXX-XX], neste ato representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(ais), o(s) Sr(s). [Nome(s) Completo(s)], de acordo com o Estatuto/Contrato Social, doravante denominada simplesmente, [Pessoa Jurídica].

CONSIDERANDO: - que a [Pessoa Jurídica] fornecerá serviços de provimento de licenças de software pacote Adobe Creative Cloud (CC) pelo período de 12 (doze) meses; A [Pessoa Jurídica] e a CGATI firmam o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela DITEC/SA/SG/PR à [Pessoa Jurídica], cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 2.1. A [Pessoa Jurídica], a contar da data do efetivo conhecimento dos modelos e informações, se compromete e se obriga a:
 - a) manter sob absoluto sigilo, todas as informações confidenciais que forem produzidas e transmitidas;
 - b) não conferir tratamento às referidas informações confidenciais em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
 - c) proteger as informações confidenciais contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações de importância similar; e
 - d) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações confidenciais a proteger e manter a confidencialidade das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. Este acordo terá sua vigência indeterminada.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

- 4.1. Fica eleita a Seção Judiciária do Distrito Federal, como competente para dirimir e julgar quaisquer disputas relacionadas com o presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 4.2. E assim, estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, de de .

[Pessoa Jurídica]

Coordenadora Geral de Administração e Tecnologia da Informação e Inovação

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG.: RG.:

Observações:

- a) todo conteúdo expresso na forma [...] deverá ser substituído pelos dados reais correspondentes do interessado;
- b) todos os representantes legais relacionados deverão assinar o presente Termo.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Felix De Sá Silva, Analista Administrativo**, em 06/08/2021, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Guimarães e Vargas, Servidor Cedido**, em 06/08/2021, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Palma de Sousa, Técnico Administrativo**, em 06/08/2021, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Heleno Correa de Lisboa, Coordenador**, em 09/08/2021, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **9329286** e o código CRC **27735898**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE

